



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018 IOBJP - Nº 539 Ano IV

## PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 016/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. MAURÍCIO MORALES HORIGUELA”.

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §§3º e 17 da Constituição Federal, c/c art. 17 da Lei n.º 2.391, de 24 de Agosto de 2016, o benefício do art. 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. MAURÍCIO MORALES HORIGUELA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.956.561-0 - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 668.392.208-00, Médico Psiquiatra, lotado na Unidade Mista Saúde, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos do

art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumprese. Bom Jesus dos Perdões/SP, 30 de agosto 2.018.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
**Superintendente do PREV BOM JESUS**

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões.**

**Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade**

**Superintendente: Sr. José Natalino Santos de Oliveira - responsável pelo ato de concessão da aposentadoria.**

**Servidor Aposentado: MAURÍCIO MORALES HORIGUELA**

Na qualidade de Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria e Servidor aposentado, respectivamente, do Termo acima identificado,

e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Bom Jesus dos Perdões, 30 de agosto de 2018.**

**José Natalino Santos de Oliveira**  
**Diretor Superintendente**

**Maurício Morales Horiguela**  
**Segurado**



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018 IOBJP - Nº 539- Ano IV

## PORTARIA N.º 017/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Salvador Aparecido Benedetti.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 18 da Lei n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Salvador Aparecido Benedetti, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.143.047 - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 817.549.658-49 servidor efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “H”, lotado em Fundo Municipal de Saúde, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumprase. Bom Jesus dos Perdões/SP, 30 de agosto de 2018.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
**Superintendente do PREV BOM**  
**JESUS**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões.**

**Processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**  
**Superintendente: Sr. José Natalino Santos de Oliveira - responsável pelo ato de concessão da aposentadoria.**

**Servidora Aposentada: Salvador Aparecido Benedetti**

Na qualidade de Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria e Servidor aposentado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse,

para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Bom Jesus dos Perdões/SP**  
**30 de agosto de 2018.**